



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CNPJ 76339688/0001-09

Av. Vitória, 167

**Lei nº 1355/2012**

**Data:** 07 de março de 2012

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Nelson Darcy Barczak, Prefeito Municipal em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no Exercício Financeiro de 2012, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 00900144/0001-01 com Sede à Rua Edwiges Rosnowski s/nº, Bairro São Jorge nesta Cidade.

**Artigo 2º** A referida subvenção social será cedida em 05(cinco) parcelas de R\$10.000,00(dez mil reais) à APAE do Município de Cruz Machado.

**Artigo 3º** - A referida subvenção social destina-se a auxiliar a entidade a disponibilizar e manter através de contratação profissionais qualificados para atendimento especializado aos alunos e despesas com aquisição de material pedagógico/expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível e manutenção dos veículos conforme Plano de Aplicação.

**Parágrafo 1º** – A APAE por seu presidente, deverá prestar contas ao Município da aplicação do repasse a que se refere o Art. 1º desta Lei, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - O Município por sua vez prestará as devidas informações sobre a subvenção social ao Tribunal de Contas.

**Parágrafo 3º** - Em caso do não cumprimento dos parágrafos acima, a entidade subvencionada, ficará impedida de receber subvenção social em exercícios posteriores.

**Artigo 4º** - As despesas do Artigo 1º da referida Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0002.2002 – Assessoramento Superior

**3.3.50.43.00-1000 – Subvenções Sociais**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 07 de março de 2012.

  
Nelson Darcy Barczak  
Prefeito Municipal em Exercício